

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

EDITAL FD nº 01/2022, que trata da retomada dos concursos reiniciando a fluência dos prazos suspensos

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados que, nos termos da Circular GR/CIRC/228 de 24/9/2021, que dispõe sobre a retomada dos concursos para Professor Doutor e para Professor Titular suspensos por força da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e da consequente Resolução USP nº 7.955, de 05/06/2020, e após decisão da Congregação em sessão ordinária realizada em 30/09/2021, comunica a reabertura, pelo prazo de 28 (vinte e oito) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 11/01/2022 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 07/2/2022, das inscrições aos concursos públicos de títulos e provas para provimento de cargos de Professor Titular junto ao Departamento de Direito do Trabalho e da Seguridade Social e Direito Processual – Área de Direito Processual Penal, bem como o concurso de Professor Doutor para o Departamento de Direito do Trabalho e da Seguridade Social que será reaberto por 30 (trinta) dias, conforme segue:

- estarão reabertas por 28 dias, com início às 9h do dia 11/01/2022 e término às 18h do dia 07/02/2022, as inscrições do concurso de títulos e provas visando ao provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular junto ao Departamento de Direito do Trabalho e da Seguridade Social, claro/cargo 221899, referente ao Edital FD nº 09/2019, publicado no D.O.E de 11/12/19, às fls. 289 e a retificação publicada no D.O.E de 11/02/2020, às fls 132.

- estarão reabertas por 28 dias, com início às 9h do dia 11/01/2022 e término às 18h do dia 07/02/2022, as inscrições do concurso de títulos e provas visando ao provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular junto ao Departamento de Direito Processual – Área de Direito Processual Penal, claro/cargo 221937, referente ao Edital FD nº 08/2019, publicado no D.O.E de 11/12/19, às fls. 289.

- estarão reabertas por 30 dias, com início às 9h do dia 10/01/2022 e término às 18h do dia 08/02/2022, as inscrições do concurso de títulos e provas visando ao provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Direito do Trabalho e da Seguridade Social, claro/cargo 1235885, referente ao Edital FD nº 23/2020, publicado no D.O.E de 20/05/2020, às fls. 132.

As novas inscrições, a atualização de documentos de candidatos já inscritos ou o cancelamento das inscrições dos inscritos que não pretendam mais participar dos certames deverão ser realizadas pelos interessados por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>.

Esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail à Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Direito (atacfd@usp.br).

RESOLUÇÃO Nº 7955, DE 5 DE JUNHO DE 2020

Define procedimentos para a realização de concurso público para a outorga do título de Livre Docente durante o período de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), suspende a realização de concursos públicos para o provimento de cargos efetivos e suspende temporariamente a aplicação de dispositivos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo. O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art 42, IX, do Estatuto, tendo em vista a aprovação “ad referendum” do Conselho Universitário, em 5 de junho de 2020, e considerando:

- a declaração de pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus) pela OMS em 11 de março de 2020,
 - os Decretos Estaduais nºs 64.862, de 13 de março de 2020; 64.864, de 16 de março de 2020; 64.879, de 20 de março de 2020; 64.881, de 22 de março de 2020; 64.920, de 06 de abril de 2020; 64.946, de 17 de abril de 2020; 64.949, de 23 de abril de 2020; 64.953, de 27 de abril de 2020; 64.967, de 08 de maio de 2020; 64.975, de 13 de maio de 2020; e 64.994, de 28 de maio de 2020,
 - a necessidade de adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), e
 - a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020,
- baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

(...)

Artigo 4º – Fica suspensa de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 a realização de concursos públicos para o provimento dos cargos de Professor Doutor e de Professor Titular.

(...)

Artigo 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Link para o texto completo: <http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-7955-de-5-de-junho-de-2020>

acordo com o programa constante no Edital. Em seguida, em sessão pública, os candidatos Professores Doutores João Batista de Almeida e Silva e Maria das Graças de Almeida Felipe tomarão ciência do CRONOGRAMA DE PROVAS, do qual declararam estar cientes e de acordo. As 8 horas e 45 minutos, teve início a PROVA PÚBLICA ORAL DE ARGUMENTAÇÃO DO Prof. Dr. João Batista de Almeida e Silva, que discorreu sobre o tema: "Otimização de produtos lácteos", sobre o qual a Comissão Julgadora declarou ser pertinente ao programa proposto no Edital. A prova teve duração de 54 minutos. As 9 horas e 55 minutos, teve início a PROVA PÚBLICA ORAL DE ARGUMENTAÇÃO DO Prof. Dr. Maria das Graças de Almeida Felipe, que discorreu sobre o tema: "A evolução do conhecimento científico com a biotransformação do bagaço de cana-de-açúcar em etanol". O papel da microbiologia e a biotecnologia da lavoura", sobre o qual a Comissão Julgadora declarou ser pertinente ao programa proposto no Edital. A prova teve duração de 54 minutos. Ao término da Prova Pública Oral de Arguição, a Comissão Julgadora atribuiu individualmente as notas aos candidatos, encerrando-as na uma do concurso. As 11 horas e 50 minutos, no mesmo local, foi realizada a PROVA PÚBLICA DE ARGUMENTAÇÃO DO Prof. Dr. João Roberto Oliveira do Nascimento e Silva. A seguir, o Sr. Presidente passou a palavra sucessivamente aos membros da Comissão Julgadora, que arguíram o candidato e dialogaram com ele na forma regimental, obedecendo ao prazo máximo de tempo para a arguição. As 13 horas e 50 minutos, no mesmo local, foi realizada a PROVA PÚBLICA DE ARGUMENTAÇÃO DO Prof. Dr. Maria das Graças de Almeida Felipe. A seguir, o Sr. Presidente passou a palavra sucessivamente aos membros da Comissão Julgadora, que arguíram o candidato e dialogaram com ela na forma regimental, obedecendo ao prazo máximo de tempo para a arguição. Ao término da Prova Pública de Arguição, a Comissão Julgadora atribuiu individualmente as notas aos candidatos, encerrando-as na uma do concurso. Na Prova Pública de Arguição, os membros da Comissão Julgadora atribuíram individualmente as notas aos candidatos, encerrando-as na uma do concurso. Entre outros, foram analisadas a atividade e a produtividade científica e tecnológica de repercussão internacional, incluindo palestras convidadas e patentes, títulos acadêmicos obtidos, atividade didática universitária e elaboração de material didático, atividade na formação e orientação, coordenação de projetos e atividade acadêmica de ampla repercussão, diplomas e dignidades e natureza do trabalho em relação à área de concurso. Os membros da Comissão Julgadora também elaboraram individualmente um parecer escrito circunstanciado sobre os títulos de cada candidato. As 17 horas e 10 minutos, na presença dos candidatos e do público em geral, o Sr. Presidente procedeu à abertura da uma contendo as cédulas com as notas dos candidatos. Lidas as notas e feitas as médias, os membros da Comissão Julgadora fizeram as seguintes indicações: Prof. Dr. Hugo Ricardo Zschommer Sandim - indicou a Prof. Dr. Maria das Graças de Almeida Felipe; Prof. Dr. João Roberto Oliveira do Nascimento - indicou a Prof. Dr. Maria das Graças de Almeida Felipe; Prof. Dr. Maria Catarina Megumi Kasuya - indicou a Prof. Dr. Maria das Graças de Almeida Felipe; Prof. Dr. Maria das Graças de Almeida Felipe - indicou a Prof. Dr. Maria das Graças de Almeida Felipe; Prof. Dr. Nel Pereira Junior - indicou a Prof. Dr. Maria das Graças de Almeida Felipe. Diante dos resultados, os membros da Comissão Julgadora indicaram, com 5 indicações, a Prof. Dr. Maria das Graças de Almeida Felipe para o provimento do cargo de Professor Titular junto ao Departamento de Biotecnologia desta Universidade (Proc. 2018.1.1254.018). Assinou a Comissão Julgadora em 5 de novembro de 2019.

Edital ATAQUELUSP - 3/2019
A Congregação da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, em sua 57ª reunião ordinária, realizada em 06.12.2019, homologou, por unanimidade, o relatório final da comissão julgadora do concurso público de provas e títulos visando o provimento de 1 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, junto ao Departamento de Engenharia de Materiais da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, realizado no dia 19 de novembro de 2019, nos termos do Edital ATAQUELUSP 63/2018. "RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO JULGADORA. No dia 19 de novembro de 2019, às 8 horas e 15 minutos, em sessão pública, na Sala A-15 da Área II da EELUSP, instalou-se a Comissão Julgadora composta pelos seguintes membros Professores Doutores: Prof. Dr. André Luís Ferraz (EELUSP, Presidente), Prof. Dr. Antônio Sérgio Teixeira Pires (UFMG), Prof. Dr. Carlos Riettori (UNIKAMP), Prof. Dr. Fernando Luís de Araújo Machado (UFPE) e Prof. Dr. Armando Paduan Filho (RUFSP) com a presença dos candidatos Professores Doutores Durval Rodrigues Júnior e Carlos Alberto Moreira dos Santos local, em sessão fechada, a Comissão Julgadora deu início aos trabalhos, com a elaboração do CRONOGRAMA DE PROVAS, de acordo com o programa constante no Edital. Em seguida, em sessão pública, os candidatos Professores Doutores Durval Rodrigues Júnior e Carlos Alberto Moreira dos Santos tomarão ciência do CRONOGRAMA DE PROVAS, do qual declararam estar cientes e de acordo. As 8 horas e 45 minutos, teve início a PROVA PÚBLICA ORAL DE ARGUMENTAÇÃO DO Prof. Dr. Durval Rodrigues Júnior, que discorreu sobre o tema: "Otimização de Propriedades e Características de Materiais Supercapacitores", sobre o qual a Comissão Julgadora declarou ser pertinente ao programa proposto no Edital. A prova teve duração de 52 minutos. As 9 horas e 45 minutos, teve início a PROVA PÚBLICA ORAL DE ARGUMENTAÇÃO DO Prof. Dr. Carlos Alberto Moreira dos Santos, que discorreu sobre o tema: "Materiais supercapacitores em baixa concentração de portadores", sobre o qual a Comissão Julgadora declarou ser pertinente ao programa proposto no Edital. A prova teve duração de 50 minutos. Ao término da Prova Pública Oral de Arguição, a Comissão Julgadora atribuiu individualmente as notas aos candidatos, encerrando-as na uma do concurso. As 11 horas e 30 minutos, no mesmo local, foi realizada a PROVA PÚBLICA DE ARGUMENTAÇÃO DO Prof. Dr. Durval Rodrigues Júnior. A seguir, o Sr. Presidente passou a palavra sucessivamente aos membros da Comissão Julgadora, que arguíram o candidato e dialogaram com ele na forma regimental, obedecendo ao prazo máximo de tempo para a arguição. As 13 horas e 15 minutos, no mesmo local, foi realizada a PROVA PÚBLICA DE ARGUMENTAÇÃO DO Prof. Dr. Carlos Alberto Moreira dos Santos. A seguir, o Sr. Presidente passou a palavra sucessivamente aos membros da Comissão Julgadora, que arguíram o candidato e dialogaram com ele na forma regimental, obedecendo ao prazo máximo de tempo para a arguição. Ao término da Prova Pública de Arguição, a Comissão Julgadora atribuiu individualmente as notas aos candidatos, encerrando-as na uma do concurso. Entre outros, foram analisadas a atividade e a produtividade científica e tecnológica de repercussão internacional, incluindo palestras convidadas e patentes, títulos acadêmicos obtidos, atividade didática universitária e elaboração de material didático, atividade na formação e orientação, coordenação de projetos e atividade acadêmica de ampla repercussão, diplomas e dignidades e natureza do trabalho em relação à

área de concurso. Os membros da Comissão Julgadora também elaboraram individualmente um parecer escrito circunstanciado sobre os títulos de cada candidato. As 17 horas e 10 minutos, na presença dos candidatos e do público em geral, o Sr. Presidente procedeu à abertura da uma contendo as cédulas com as notas dos candidatos. Lidas as notas e feitas as médias, os membros da Comissão Julgadora fizeram as seguintes indicações: Prof. Dr. André Luís Ferraz - indicou Prof. Dr. Carlos Alberto Moreira dos Santos; Prof. Dr. Antônio Sérgio Teixeira Pires - indicou o Prof. Dr. Durval Rodrigues Júnior; Prof. Dr. Carlos Riettori - indicou o Prof. Dr. Durval Rodrigues Júnior; Prof. Dr. Fernando Luís de Araújo Machado - indicou o Prof. Dr. Durval Rodrigues Júnior; Prof. Dr. Armando Paduan Filho - indicou o Prof. Dr. Carlos Alberto Moreira dos Santos. Diante dos resultados, os membros da Comissão Julgadora indicaram, por maioria, o Prof. Dr. Durval Rodrigues Júnior para o provimento do cargo de Professor Titular junto ao Departamento de Engenharia de Materiais desta Unidade. (Proc. 2018.1.1414.88.6). Assinou a Comissão Julgadora em 19 de novembro de 2019.

FACULDADE DE DIREITO
FACULDADE DE DIREITO
EDITAL FD nº 10/2019
RESULTADO FINAL / CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Diretor da Faculdade de Direito da USP torna público o Resultado Final/Classificação do Processo Seletivo para contratação de 01 (um) docente, na categoria de MS-3 - Professor Doutor, para o Departamento de Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia, resultado de acordo com o Edital 02/2019, de Abertura de Processo Seletivo para Contratação de Docente, publicado no DOE, de 31/05/2019.

Classificação do Candidato: 1º) Helô Rosa Florêncio Neves; 2º) Rodrigo José Fuziger; 3º) Leandro Sarcedo; 4º) Anna Cecília Santos Chaves; 5º) Michel François Driul Havrenne.

Tendo em vista o resultado acima discriminado, a Comissão de Seleção do Processo Seletivo apresentou ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) da Faculdade de Direito da USP o relatório final que foi homologado "ad referendum" pelo Senhor Diretor, tendo em vista que a próxima sessão do CTA será somente dia 20.2.2020.

FACULDADE DE DIREITO DA USP
EDITAL - CONCURSO PROFESSOR TITULAR
EDITAL nº 09/2019
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL - ÁREA DE DIREITO PROCESSUAL PENAL DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna pública a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 28/11/2019, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 06/01/2020 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 03/07/2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em regime de Turno Completo (RTC), de acordo com o Edital nº 22/1899, com o salário de R\$ 7.240,12 (maio/2019), junto ao Departamento de Direito Processual, na área de carteramento de Direito Processual Penal, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regulamento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- 1 - Garantias do processo penal na Constituição de 1988 e na Convenção Americana sobre Direitos Humanos.
- 2 - Jur natural e fore por prerrogativa de função.
- 3 - Atividades de defesa técnica no processo penal.
- 4 - O princípio "nemo tenetur se detegere".
- 5 - Investigação criminal e direito de defesa.
- 6 - Publicidade processual e direito à informação.
- 7 - Competência territorial no processo penal.
- 8 - A instauração do processo penal: requisitos da denúncia e da queixa.
- 10 - Meios de obtenção e de produção da prova: noções e distinções.
- 11 - A vedação das provas ilícitas e o princípio da proporcionalidade.
- 12 - A valoração dos elementos obtidos na delação premiada.

- 13 - Coisa julgada formal: limites objetivos e subjetivos.
- 14 - Efeitos cíveis da sentença penal.
- 15 - Princípios gerais dos recursos criminais.
- 16 - As garantias processuais na fase recursal.
- 17 - Apelação e vedação da "reformatio in pejus".
- 18 - Habeas corpus.
- 19 - Revisão Criminal.
- 20 - As garantias do condenado na execução penal.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento da Faculdade de Direito da USP.

1 - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://spdigital.usp.br/abmissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Direito, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

- I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital e 6 (seis) vias impressas;
- II - prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;
- III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- IV - título de eleitor;
- V - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a dívida justificativa.
- VI - Tese original, em português, em formato digital e 10 (dez) vias impressas.
- 5º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.
- 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.
- 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.
- 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
- 5º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecimento valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.
- 5º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
- 5º - Ao inscrever-se, o candidato entregará, na Assistência Acadêmica da Faculdade, 10 (dez) exemplares de uma tese original, ainda não publicada, com 50 páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha pertencente à matéria em concurso e 06 (seis) vias impressas do memorial.

3 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regulamento Geral da USP.

- 4 - As provas consistirão de:
 - I - julgamento dos títulos - peso 3;
 - II - prova pública oral de arguição - peso 3;
 - III - prova pública de arguição - peso 4;

5º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

5º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

5 - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática universitária;
- III - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- IV - atividade de formação e orientação de discípulos;
- V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

6 - A prova pública oral de arguição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 155 do Regulamento Geral da USP e o art. 2º da Resolução nº 8, de 31.3.1992 da Faculdade de Direito:

- 1 - compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;
- II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;
- III - ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;
- IV - cada examinador, após o término da prova de arguição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.
- 7 - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 4.
- 8 - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
- 9 - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
- 10 - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
- 11 - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
- 12 - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
- 13 - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.
- 14 - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
- 15 - O docente em RNDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.
- 16 - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
- 17 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
- 18 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, Largo São Francisco, 95 - 1º andar - Centro - SP.

FACULDADE DE DIREITO DA USP
EDITAL - CONCURSO PROFESSOR TITULAR
EDITAL nº 09/2019
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE DIREITO DO TRABALHO E DA SEGURANÇA SOCIAL DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna pública a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 28/11/2019, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 06/01/2020 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 03/07/2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em regime de Turno Completo (RTC), de acordo com o Edital nº 22/1899, com o salário de R\$ 7.240,12 (maio/2019), junto ao Departamento de Direito Processual, na área de carteramento de Direito Processual Penal, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regulamento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- 1 - Direito Social e Economia;
- 2 - Desenvolvimento da Legislação Social;
- 4 - Direito Social Internacional;
- 5 - Direito do Trabalho e a formação dos blocos de Integração Regional;
- 6 - Direito do Trabalho Brasileiro: principais aspectos de sua evolução histórica e as propostas de modernização;
- 7 - O constitucionalismo do Direito do Trabalho;
- 8 - o salário;
- 9 - Os grupos econômicos no contexto da globalização e as responsabilidades trabalhistas;
- 10 - Princípios do Direito do Trabalho;
- 11 - A precarização das relações de trabalho e suas consequências;
- 12 - Garantias de emprego e rescisão dos contratos de trabalho;
- 13 - Autonomia privada coletiva e o Direito do Trabalho;
- 14 - A organização sindical: categoria, custeio e unidade;
- 15 - O Direito de Greve;
- 16 - Autonomia ou interdependência do Direito Processual do Trabalho e o Direito Processual Civil;
- 17 - Eletividade e acesso à Justiça;
- 18 - O trabalho infantil na perspectiva internacional;
- 19 - Organização da Segurança Social, Conceito, Princípios básicos;
- 20 - Acidente do trabalho: prevenção e reparação.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento da Faculdade de Direito da USP.

1 - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://spdigital.usp.br/abmissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Direito, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

- 1 - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital e 6 (seis) vias impressas;
- 2 - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- 3 - título de eleitor;
- 4 - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a dívida justificativa.
- 5 - Tese original, em português, em formato digital e 10 (dez) vias impressas.
- 5º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.
- 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.
- 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.
- 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
- 5º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecimento valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.
- 5º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
- 5º - Ao inscrever-se, o candidato entregará, na Assistência Acadêmica da Faculdade, 10 (dez) exemplares de uma tese original, ainda não publicada, com 50 páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha pertencente à matéria em concurso e 06 (seis) vias impressas do memorial.

II - prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - título de eleitor;

V - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a dívida justificativa.

VI - Tese original, em português, em formato digital e 10 (dez) vias impressas.

5º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

5º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecimento valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

5º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

5º - Ao inscrever-se, o candidato entregará, na Assistência Acadêmica da Faculdade, 10 (dez) exemplares de uma tese original, ainda não publicada, com 50 páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha pertencente à matéria em concurso e 06 (seis) vias impressas do memorial.

3 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regulamento Geral da USP.

- 4 - As provas consistirão de:
 - I - julgamento dos títulos - peso 3;
 - II - prova pública oral de arguição - peso 3;
 - III - prova pública de arguição - peso 4;

5º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

5º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

5 - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática universitária;
- III - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- IV - atividade de formação e orientação de discípulos;
- V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

6 - A prova pública oral de arguição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 155 do Regulamento Geral da USP e o art. 2º da Resolução nº 8, de 31.3.1992 da Faculdade de Direito:

- 1 - compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;
- II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;
- III - ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;
- IV - cada examinador, após o término da prova de arguição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.
- 7 - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 4.
- 8 - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
- 9 - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
- 10 - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
- 11 - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
- 12 - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
- 13 - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.
- 14 - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
- 15 - O docente em RNDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.
- 16 - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
- 17 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
- 18 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, Largo São Francisco, 95 - 1º andar - Centro - SP.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
Comunicado
O Conselho Técnico Administrativo - CIA da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto - FEAR/USP aprovou em reunião de 05/12/2019 o relatório apresentado pela Comissão de Seleção para contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado II (MS-3.1) ou como Professor Contratado II (MS2), junto ao Departamento de Contabilidade, conforme Edital FEAR/035/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de 15/10/2019, encerrando a primeira etapa de avaliações do Processo Seletivo, por existência dos candidatos portadores do título de Doutor, ANDRÉ MACIACHO DA SILVA, LUANA ZANETTI TRINDADE FERREIRA E RAEL MORAES DA SILVA. Os candidatos portadores do título de Mestre serão convocados para a segunda etapa de avaliações.

